

Lei nº 536

Autoriza a aquisição de pneus e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Foz de Iguazú das decretou e eu sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência administrativa, 4 (quatro) pneus, sendo dois para os caminhões basculantes e dois para a motoniveladora, podendo dispendir até a importância de Cr\$ 27.672.00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do art. 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 27.672.00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros), com aplicação de Cr\$ 24.501,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e um cruzeiros) do saldo do fundo ordinário municipal e Cr\$ 3.171,00 (três mil cento e setenta e um cruzeiros) por conta do saldo disponível do exercício passado de 1956.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Foz de Iguazú, 13 de junho de 1957

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Baldas,"
edição n.º 3734, de 14 de junho de 1957